



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

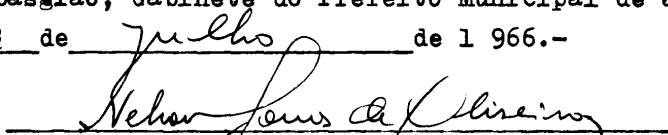
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 440.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

Súmula:- " Autoriza abertura de Crédito Especial até a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$.5.000.000), para aquisição de terreno, por compra ou desapropriação.-"

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma área de terreno, contendo aproximadamente 6.216 m2., na quadra nº 5, do Jardim São Luiz, nesta cidade, de propriedade dos senhores ALFREDO ENZ, PEDRO, ANTÔNIO e ALCINO FAGÁ.-
- ARTIGO 2º - A área de terreno descrita no artigo supra, deverá ser doada ao Governo do Estado do Paraná, para a construção de um Grupo Escolar.-
- ARTIGO 3º - Para atendimento das despesas decorrentes com a aquisição do terreno referido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até a importância de Cr\$.5.000.000 - (cinco milhões de cruzeiros), utilizando-se do superavit orçamentário do exercício corrente.-
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 13 de Julho de 1966.-


Nelson Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

